



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DE 2025.

1.2. REPARTIÇÕES/SETORES INTERESSADOS: **Unidade Gerencial Básica Arrecadação**, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **23 de janeiro de 2025**, que poderão ser enviadas através do e-mail: licitacao1@buritama.sp.gov.br, ou IN LOCO, até às 17h do dia **23 de janeiro de 2025** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência

Buritama, SP, 17 de janeiro de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	CARNÊS DE IPTU, CONTENDO 17FLS/17 FACES 01 RECIBO DE ENTREGA 01 CAPA COM ARTE GRÁFICA 01 NOTIFICAÇÃO 01 MENSAGEM 01 DEMONSTRATIVO 01 PARCELA ÚNICA 10 PARCELAS MENSAIS 01 CONTRACAPA COM ARTE GRAFICA. AS CAPAS E CONTRACAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90G COM POLICROMIA DE 4x0 CORES, E AS DEMAIS LAMINAS EM PAPEL BRANCO 75G E O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE) POSSIBILITANDO MELHOR FIXAÇÃO DAS LAMINAS.	UN	12.000
2	CARNÊS DE ISSQN, CONTENDO 16FLS/16 FACES, 01 RECIBO DE ENTREGA 01 CAPA COM ARTE GRAFICA 01 MENSAGEM 01 DEMONSTRATIVO 01 PARCELA ÚNICA 10 PARCELAS MENSAIS 01 CONTRACAPA COM ARTE GRAFICA AS CAPAS E CONTRACAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90G COM POLICROMIA DE 4x0 CORES, E AS DEMAIS LAMINAS EM PAPEL BRANCO 75G E O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE), POSSIBILITANDO MELHOR FIXAÇÃO AS LAMINAS.	UN	500
3	CARNÊS DE TAXA DE LICENÇA, CONTENDO 10FLS/10 FACES, 01 RECIBO DE ENTREGA 01 CAPA COM ARTE GRAFICA 01 MENSAGEM	UN	900





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

01 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 01 PARCELA ÚNICA 04 PARCELAS MENSAIS 01 CONTRACAPA COM ARTE GRAFICA.		
AS CAPAS E CONTRACAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90G COM POLICROMIA DE 4x0 CORES, E AS DEMAIS LAMINAS EM PAPEL BRANCO 75G E O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE), POSSIBILITANDO MELHOR FIXAÇÃO AS LAMINAS.		

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para atender à demanda de confecção dos carnês e boletos que serão utilizados no processo de recolhimento de tributos municipais, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e a Taxa de Licença de Funcionamento e/ou uso do solo, para o exercício de 2025.

2.2 Entre os meses de dezembro e janeiro, inicia-se o processo de confecção de arte, elaboração de decreto com calendário de vencimento das parcelas, geração de arquivos e demais procedimentos necessários.

2.3 Assim, é imprescindível a contratação de empresa especializada que permita iniciar as tratativas dentro da logística programada e realizar o envio aos contribuintes com antecedência.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Antes de iniciar a produção do material, a empresa contratada deverá apresentar prova de impressão/teste para o governo do município de Buritama através da unidade gerencial básica arrecadação.

3.2. **Prazo de entrega:** No máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade/Setor competente do Governo do Município de Buritama.

3.3. **Local e horário para entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, no Município de Buritama, em dia e horário de expediente.

3.3. A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Caberá à empresa Contratada arcar com todas as despesas de frete, carga e descarga, inclusive nos casos de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem as descrições pactuadas.

4. VALOR ESTIMADO





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNÊS DE IPTU, CONTENDO 17FLS/17 FACES, SENDO: 01 RECIBO DE ENTREGA, 01 CAPA COM ARTE GRAFICA, 01 NOTIFICAÇÃO, 01 MENSAGEM, 01 DEMONSTRATIVO, 01 PARCELA ÚNICA, 10 PARCELAS MENSAIS E 01 CONTRACAPA COM ARTE GRAFICA. AS CAPAS E CONTRACAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90G COM POLICROMIA DE 4x0 CORES, E AS DEMAIS LAMINAS EM PAPEL BRANCO 75G E O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE), POSSIBILITANDO MELHOR FIXAÇÃO AS LAMINAS.	UN	12.000	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
2	CARNÊS DE ISSQN, CONTENDO 16FLS/16 FACES, SENDO: 01 RECIBO DE ENTREGA, 01 CAPA COM ARTE GRAFICA, 01 MENSAGEM, 01 DEMONSTRATIVO, 01 PARCELA ÚNICA, 10 PARCELAS MENSAIS E 01 CONTRACAPA COM ARTE GRAFICA. AS CAPAS E CONTRACAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90G COM POLICROMIA DE 4x0 CORES, E AS DEMAIS LAMINAS EM PAPEL BRANCO 75G E O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE), POSSIBILITANDO MELHOR FIXAÇÃO AS LAMINAS.	UM	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
3	CARNÊS DE TAXA DE LICENÇA, CONTENDO 10FLS/10 FACES, SENDO: 01 RECIBO DE ENTREGA, 01 CAPA COM ARTE GRAFICA, 01 MENSAGEM, 01 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, 01 PARCELA ÚNICA, 04 PARCELAS MENSAIS E 01 CONTRACAPA COM ARTE GRAFICA. AS CAPAS E CONTRACAPAS	UN	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90G COM POLICROMIA DE 4x0 CORES, E AS DEMAIS LAMINAS EM PAPEL BRANCO 75G E O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE), POSSIBILITANDO MELHOR FIXAÇÃO AS LAMINAS.				
---	--	--	--	--

4.1 O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 15.300,00 (quinze mil, e trezentos reais), conforme custos unitários expostos acima, devidamente apurado através da cotação de preços n.º 84/2025. O valor resultante dessa pesquisa será considerado como base para a definição do preço a ser pago, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:

5.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho.

5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Aplicam-se aos concorrentes disciplinados por esta lei (n.º 14.133/2021) as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após as devidas formalidades da contratação, será firmado instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho, autorização de serviço).

7.2 A contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Quando aplicáveis, seguirão o disposto nos artigos e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As contidas neste instrumento e demais anexos do presente Aviso.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

11.1 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos documentos nesta dispensa e na proposta da contratada.

11.2 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nos documentos desta dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.10.1 o prazo de validade;
- 11.10.2 a data da emissão;
- 11.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 11.10.5 o valor a pagar; e
- 11.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

11.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A aquisição do produto de que trata objeto da dispensa, será efetivada conforme dotação própria da Unidade Gerencial Básica arrecadação.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.2 Poderá o Município revogar, no todo ou em parte, a presente dispensa de licitação, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 16 de janeiro de 2025

EPAMINONDA DA SILVA DIAS
Chefe da Unidade Gerencial Básica Arrecadação

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE GESTÃO PÚBLICA
SUSTENTÁVEL